

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 11

Processo Nº 0004986-18.2023.8.16.0083

4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel/PR



Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6LV ZVACZ M47YN B2XH3



Sumário

1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise Financeira	15
2. Análise Processual	04	Ativo	15
Estágio Processual	04	Evolução do Ativo	16
Cronograma Processual	05	Ativo Imobilizado..	17
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	06	Passivo	18
Incidentes Processuais	08	Evolução do Passivo	19
Recursos Interpostos	10	Passivo Extraconcursal	20
3. Informações sobre a Recuperanda	13	Demonstração do Resultado	21
Quadro de Funcionários	13	Evolução da Demonstração do Resultado.....	22
Obrigações Trabalhistas	14	Índices Financeiros	23
		Liquidez	23
		Endividamento	24
		5. Atividades da Administradora Judicial.....	25
		6. Considerações Finais.....	33
		7. Glossário	34



1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 08/10/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último movimento lançado no PROJUDI o da Mov. 661 em 04/10/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 0004986-18.2023.8.16.0083.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444



2. Análise Processual

Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as principais movimentações do processo até o **Mov. 624**, pelo qual o magistrado decidiu: (i) prorrogar o stay period até a AGC; (ii) convocar a AGC para os dias 28/11/2024 e 11/12/2024; (iii) reconhecer como exaurida sua competência, em razão da criação de unidades judiciárias especializadas na matéria, remetendo os autos à 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.

No **Mov. 639**, o processo foi redistribuído à 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.

No **Mov. 647**, a Administradora Judicial juntou o 10º Relatório Mensal de Atividades, contendo informações contábeis e gerenciais da empresa franqueadas até 22/07/2024.

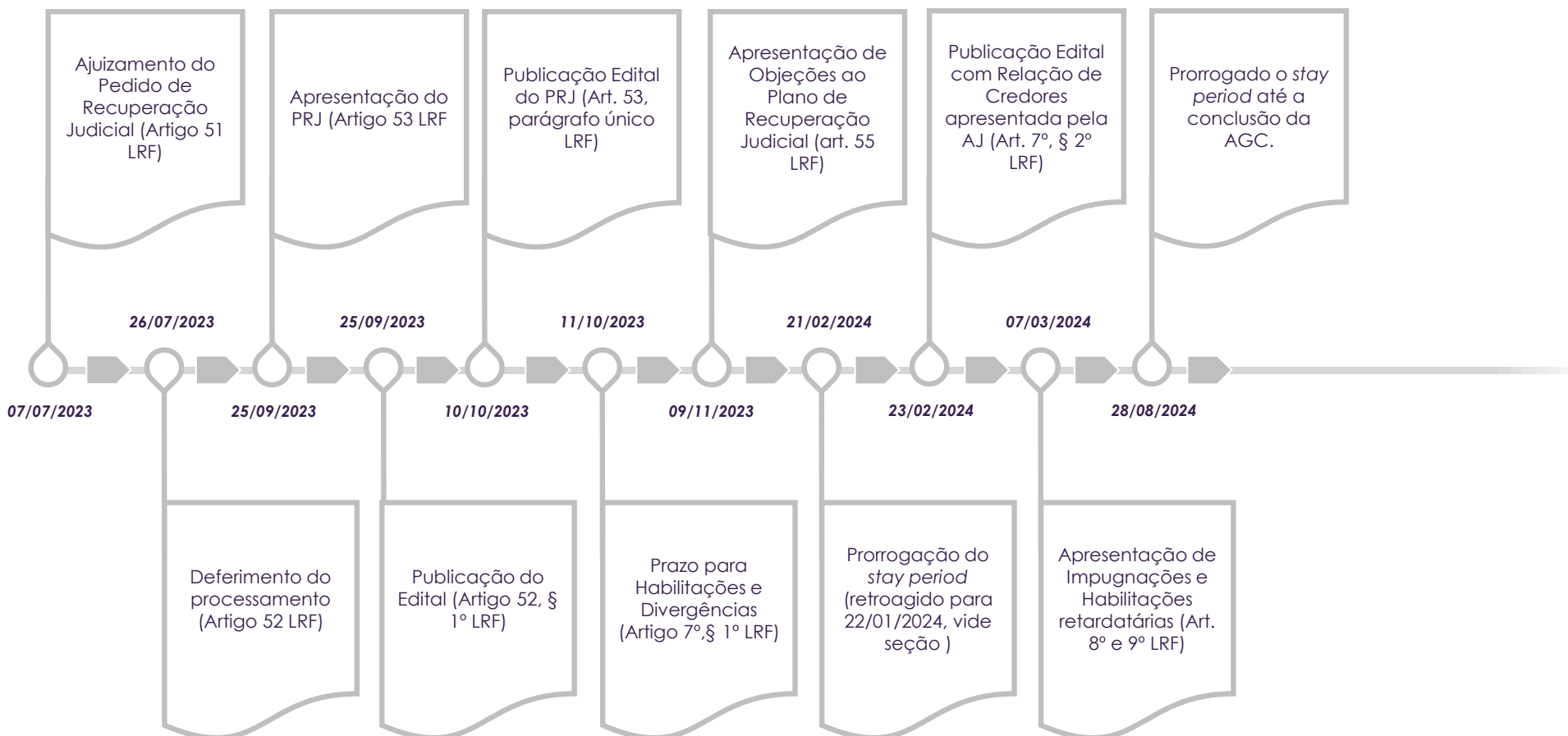
No **Mov 658**, foi juntada a decisão monocrática proferida no agravo de instrumento nº 0096018-28.2024.8.16.0000, interposto por ABC Brasil S/A, pela qual foi deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (*stay period*).

São essas as principais movimentações do processo até o momento.



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
12/07/2023	DETERMINADA A EMENDA À INICIAL	16
24/07/2023	EMENDA À INICIAL	20
26/07/2023	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	34
31/07/2023	ASSINADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJ POR BICHARA ADVOGADOS	68
31/07/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005	96
03/08/2023	ESCLARECIDO AOS CREDORES QUE A FASE ADMINISTRATIVA (PARA ENCAMINHAMENTO DE HABILITAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊ	109
25/09/2023	PUBLICADO EDITAL DO ART. 52, § 1º E DO ART. 7º, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	260
25/09/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	268
04/10/2023	MANIF. - 1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JUN., JUL. E AGO. DE 2023	284
10/10/2023	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C ART. 55 DA LEI Nº 11.101/2005. INÍCIO DO PRAZO PARA OBJEÇÕES	285
25/10/2023	MANIF. - 2º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A SET. DE 2023	313
27/11/2023	MANIF. - 3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A OUT. DE 2023	350
02/01/2024	MANIF. - 4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A NOV. DE 2023	371
29/01/2024	MANIF. - 5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A DEZ. DE 2023	383



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
21/02/2024	DECISÃO - PRORROGADO O STAY PERIOD POR 180 DIAS A PARTIR DESTA DATA	399
22/02/2024	EDITAL - ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 PUBLICADO	400
01/03/2024	MANIF. - 6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A JAN. DE 2023	420
13/03/2024	DECISÃO - DETERMINADA A RETROAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD À DATA 22.01.2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇ	450
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO SAFRA S.A.	495
27/03/2024	MANIF. - 7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A FEV. DE 2023	537
08/04/2024	PETIÇÃO - OBJEÇÃO AO PRJ POR BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	MANIF. - 8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	556
13/05/2024	DECISÃO – SUBSTITUIÇÃO DA AJ PEÇA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	MANIF. - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELA CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
09/07/2024	MANIF. - RELATÓRIO SOBRE O PRJ (Art. 22, inciso II, “h”, da Lei Nº 11.101/2005)	591
10/07/2024	MANIF. - 9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAR. DE 2023	592
05/09/2024	REDISTRIBUÍDO O PROCESSO EM RAZÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NA MATÉRIA PARA A 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASCAVEL	639
06/09/2024	MANIF. - 9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) COM INFORMAÇÕES REFERENTES A MAIO-JUN. DE 2023	647



2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Desde o último RMA, foram apresentados dois novos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, conforme segue:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Suspensão até o trânsito em julgado das decisões que julgarem os agravos de instrumento interpostos contra a decisão da Seq. 34 do processo principal.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.



2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Desde o último relatório, foi interposto um novo recurso. Observe-se:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante.
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição — Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade do crédito.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade do crédito.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Incluído em pauta para sessão virtual de 04/11/2024 00:00 até 08/11/2024 23:59.



2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Incluído em pauta para sessão virtual de 04/11/2024 00:00 até 08/11/2024 23:59.
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Aguarda julgamento de mérito.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).

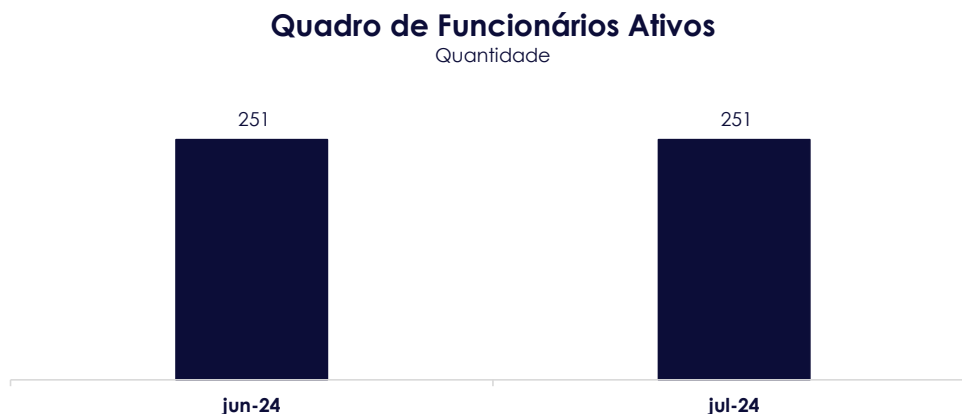




3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários

Conforme relatório da folha de pagamento de julho de 2024, a Empresa possuía o total de 251 colaboradores. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado, conforme informado pela Recuperanda:



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-24	jul-24	jun a jul-24
Obrigações Trabalhistas	2.006.846,57	2.187.401,04	180.554,47
Salários a Pagar	478.563,51	450.833,12	(27.730,39)
Férias/Rescisão a Pagar	31.029,66	55.109,12	24.079,46
Pro-Labore a Pagar	14.504,97	13.955,94	(549,03)
Rescisões a Pagar	5.575,54	8.973,28	3.397,74
INSS	1.077.814,31	1.207.866,56	130.052,25
FGTS	44.749,83	51.440,97	6.691,14
Provisão 13º	263.107,35	295.928,97	32.821,62
Provisão Prev Social Prov. 13º	70.607,15	79.836,37	9.229,22
Provisão FGTS Prov. 13º	20.894,25	23.456,71	2.562,46

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil, do último mês apresentado até o último balancete fornecido. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 2.18 milhões em julho/24, englobando obrigações de folha, provisões de 13º e previdência social e FGTS sobre 13º. Destaca-se o acréscimo de R\$ 130,05 mil na conta referente INSS.



4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-24	jul-24	jun a jul-24	
			Var R\$	Var %
Ativo	50.564.412	37.410.004	(13.154.408)	-26%
Circulante	17.145.022	16.418.580	(726.441)	-4%
Disponibilidades	1.551.215	1.612.465	61.250	4%
Créditos a Receber	2.634.128	2.238.141	(395.986)	-15%
Tributos a Recuperar	31.521	31.521	-	0%
Adiantamentos	3.524.220	3.624.709	100.489	3%
Outras Realizações Imediatas	2.197.030	1.797.030	(400.000)	-18%
Estoque	7.206.908	7.114.714	(92.194)	-1%
Não Circulante	6.637.224	6.510.507	(126.717)	-2%
Investimentos	6.637.224	6.510.507	(126.717)	-2%
Participações/Ações	6.637.224	6.510.507	(126.717)	-2%
Imobilizado	26.782.166	14.480.916	(12.301.250)	-46%
Imobilizado	29.749.864	17.509.864	(12.240.000)	-41%
(-) Depreciação Acumulada	(2.967.698)	(3.028.947)	(61.250)	2%



4. Análise Financeira

Ativo | Evolução do Ativo



Na análise do Ativo da Empresa, observa-se que, esse totalizou um montante de R\$ 37,14 milhões em julho/24, uma redução de R\$ 13,15 milhões em comparação com junho/24. A retração mencionada ocorreu nas seguintes rubricas:

Créditos a Receber: rubrica apresenta saldo de R\$ 2,23 milhões em julho de 2024 e representa 5,98% do ativo total, apresenta decréscimo de R\$ 395,8 mil comparando com junho de 2024, a conta se trata de recebimento de cartões de crédito e débito, onde em resposta, a recuperanda informa que a variação ocorreu devido a recebimentos de vendas de meses anteriores.

Outras Realizações Imediatas: com saldo de R\$ 1,79 milhão em julho de 2024 e representa 4,80% do ativo total, composta por **Aplicações em Consórcios** (R\$ 907,4 mil), **Outros Créditos a Receber** (R\$ 800 mil) e **Outras Realizações** (R\$ 89,88 mil). Apresenta redução de R\$ 400,00 mil na rubrica de **Outros Créditos a Receber** comparando com junho de 2024, a retração ocorre mensalmente devido uma venda realizada em 2023, desta forma em julho/2024 foi recebida a parcela no valor de R\$ 400,00 mil, em agosto de 2024 a recuperanda informa que fora recebido o restante do saldo.

Imobilizado: rubrica apresenta saldo líquido de R\$ 14,48 milhões em julho de 2024 e representa 38,71% do ativo total. Apresenta *déficit* de R\$ 12,30 milhões comparando com junho de 2024, tal redução ocorreu na conta "Usina Fotovoltaico" devido a devolução deste investimento pelo fato de não ser implantado, a recuperanda encaminhou a nota fiscal de devolução, a decisão judicial Ref. Mov. 27.1 (Processo: 0005880-57.2024.8.16.0083 datada em 29/08/2024 e o Instrumento Particular de Resilição de contrato junto a em presa "ISL Importação e Exportação Indústria e Comércio Ltda.").



4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O Ativo Imobilizado da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 14,48 milhões, sendo R\$ 17,50 milhões de ativos e R\$ 3,02 milhões relativos a depreciação, composto da seguinte forma:

Descrição	jun-24	jul-24
Imobilizado	29.749.863,75	17.509.863,75
Instalações Comerciais	2.516.215,78	2.516.215,78
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.000,72	1.327.000,72
Máquinas e Equipamentos	1.154.437,56	1.154.437,56
Móveis e Utensílios	5.256.013,93	5.256.013,93
Veículos	1.032.706,45	1.032.706,45
Computadores e Acessórios	200.534,54	200.534,54
Programas de Computadores	37.954,77	37.954,77
Terrenos	5.985.000,00	5.985.000,00
Usina Fotovoltaico	12.240.000,00	-
(-) Depreciação Acumulada	(2.967.698)	(3.028.947)
Imobilizado Líquido	26.782.165,98	14.480.916,42
Total do Ativo	50.564.412	37.410.004
Representatividade	52,97%	38,71%



4. Análise Financeira

Passivo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-24	jul-24	jun a jul-24	
			Var R\$	Var %
Passivo	58.335.985	45.903.597	(12.432.388)	-21%
Circulante	45.837.738	32.613.607	(13.224.131)	-29%
Fornecedores	28.416.577	15.746.536	(12.670.041)	-45%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	16.924	18.055	1.131	7%
Outras Contas a Pagar	9.690.521	8.954.338	(736.183)	-8%
Encargos Trabalhistas	529.674	528.871	(802)	0%
Obrigações Tributárias	1.591.509	1.728.660	137.151	9%
Provisões Trabalhistas	354.609	399.222	44.613,30	13%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	33.693.552	34.485.296	791.743,48	2%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	-	0%
Empréstimos Terceiros	5.420.994	5.393.780	(27.215)	-1%
Financiamentos RJ	868.698	1.687.656	818.958	94%
Patrimônio Líquido	(21.195.305)	(21.195.305)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(24.881.366)	(24.881.366)	-	0%



4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo



O Passivo da Recuperanda totalizou R\$ 67,09 milhões em julho/24, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, uma redução de R\$ 12,42 milhões em relação ao último mês apresentado. Na análise, a principal variação refere-se a redução de R\$ 12,67 milhões na conta **Fornecedores**, devido à baixa demonstrada no ativo imobilizado quanto a não implantação da Usina Fotovoltaico, que em contrapartida houve a baixa pela não obrigação de pagamento junto ao fornecedor.

As contas de maior representatividade em relação ao passivo total são: **Fornecedores** no valor de R\$ 15,74 milhões (19,8%) e **Empréstimos Bancários** no valor total de R\$ 32,62 milhões (41,02%), sendo R\$ 5,21 milhões classificada no passivo circulante e R\$ 27,40 milhões classificada no passivo não circulante.

Na análise, o Patrimônio Líquido não registrou variações, permanecendo negativo com o total de **-R\$ 21,19 milhões**, em razão dos prejuízos acumulados que somam **-R\$ 24,88 milhões**.



4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 1,72 milhão em julho/24, distribuídos em obrigações tributárias e previdenciárias. Tal monta equivalia a 2,58% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

A Principal variação ocorreu na rubrica de **INSS a Recolher** no valor de R\$ 130,05 mil, encerrando o mês de julho de 2024 com o saldo de R\$ 1,20 milhão, abaixo apresenta-se o quadro demonstrando as rubricas que compõem o passivo extraconcursal e suas variações entre junho e julho de 2024:

AVM SUPERMERCADO LTDA	jun/24	jul/24	Varição jun a jul-24
INSS a Recolher	1.077.814,31	1.207.866,56	130.052,25
COFINS a Recolher	261.650,86	256.732,49	(4.918,37)
ICMS a Recolher	111.218,66	119.439,41	8.220,75
PIS a Recolher	77.917,91	76.872,24	(1.045,67)
FGTS a Recolher	44.749,83	51.440,97	6.691,14
IRRF a Recolher	13.326,33	12.876,33	(450,00)
Retenção PIS/COFINS/CSLL	2.861,55	1.415,96	(1.445,59)
Funrural a Recolher	1.023,83	1.222,86	199,03
Contribuição Sindical	945,45	792,86	(152,59)
Total	1.591.508,73	1.728.659,68	137.150,95



4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	jun-24	jul-24	jun a jul-24	
			Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	6.364.255	6.222.837	(141.419)	-2%
(-) Deduções das Receitas	(425.215)	(429.891)	(4.676)	1%
Receita Operacional Líquida	5.939.040	5.792.946	(146.094)	-2%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(4.962.809)	(4.508.135)	454.673	-9%
Resultado Bruto	976.231	1.284.810	308.579	32%
Margem Bruta	15%	21%		
(-) Despesas com Pessoal	(955.843)	(978.838)	(22.994)	2%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(632.551)	(646.035)	(13.484)	2%
(-) Despesas Tributárias	(9.236)	(4.697)	4.539	-49%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	1.551	17.001	15.450	996%
Resultado Operacional	(619.847)	(327.758)	292.089	-47%
Margem Operacional	-10%	-5%		
(+/-) Resultado Financeiro	(977.913)	(394.262)	583.651	-60%
(-) Receitas Financeiras	16.550	17.631	1.082	7%
(+) Despesas Financeiras	(994.463)	(411.893)	582.569	-59%
Resultado Líquido	(1.597.760)	(722.020)	875.740	-55%
Margem Líquida	-25%	-12%		





4. Análise Financeira

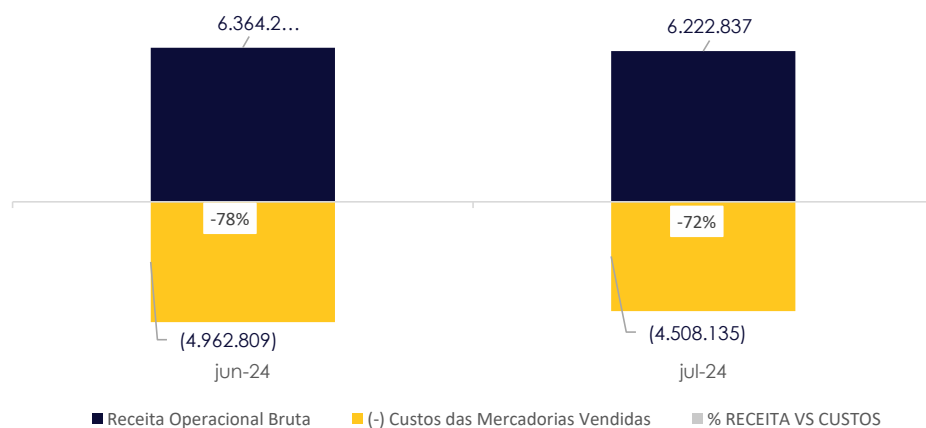
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado

O **faturamento bruto** da Empresa reduziu 2% entre junho e julho/24, totalizando R\$ 6,22 milhões nesse último mês.

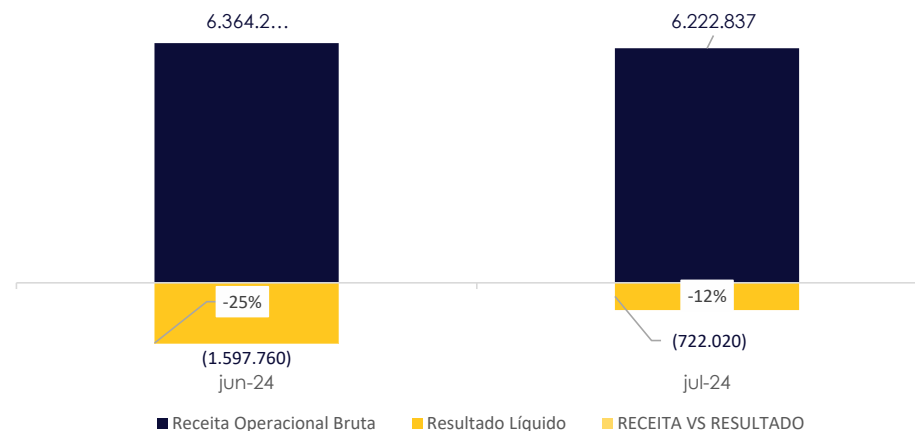
Destaca-se a alta representatividade dos **Custos das Mercadorias Vendidas**, que representou 78% da receita bruta em junho/24, em julho/24 os custos representam 72% do faturamento, apresentando leve melhora.

Nota-se que houve uma substancial retração dos custos e nas despesas financeiras, os quais somados chegam a R\$ 1 milhão, fazendo com que a Recuperanda apresentasse uma **diminuição do déficit** na monta de R\$ 875.7 mil. No entanto, ainda **apresentando prejuízo de R\$ 722,02 mil em julho de 2024**.

Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado





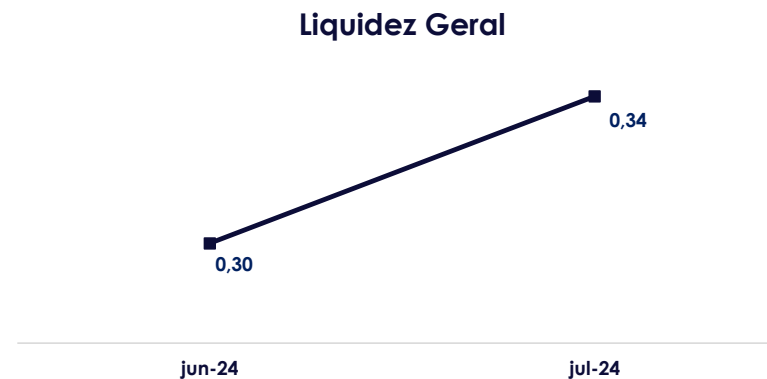
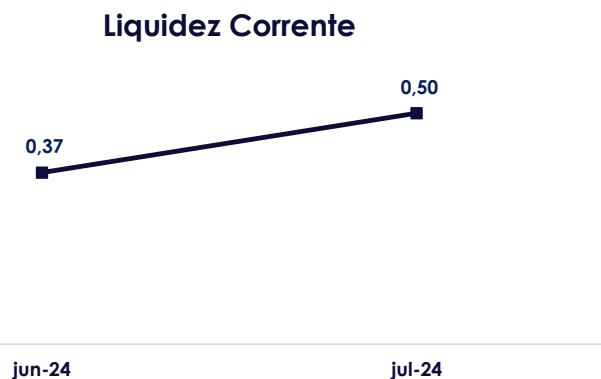
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,50 em julho/24, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal.





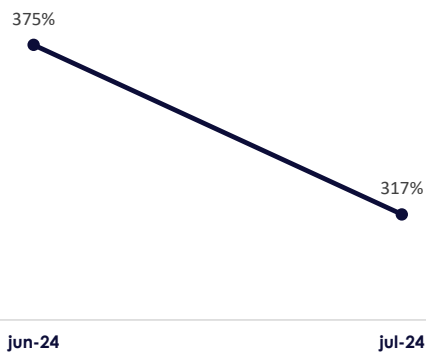
4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento

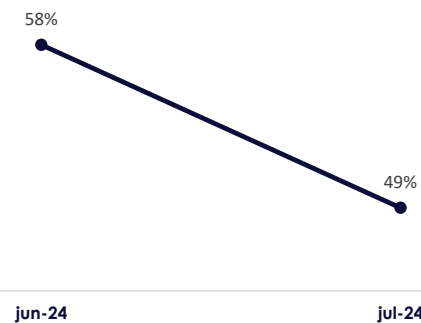
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da Empresa. Dessa forma, para cada R\$ 100,00 de ativos ou investimentos da Recuperanda em julho/24, 317% destes eram financiados por capital de terceiros. Esta distorção no indicador ocorre pelo fato de o Patrimônio Líquido se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 49% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em julho/24.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



5. Atividades da Administradora Judicial



O acompanhamento das atividades da recuperanda foi feito mediante reunião com seus representantes, questionários e por registros fotográficos.

Em 07/10/2024, a Administradora Judicial se reuniu, com os sócios Leticia Manfroi, Sérgio Manfroi e também representante da recuperanda, Julia Manfroi, para atualizar a situação da recuperanda.

Fomos informados que as contas de consumo, como água, luz e energia, estão em dia. Questionada acerca da situação de seu pessoal, informou que os supermercados possuíam em setembro 240 colaboradores e que o pagamento de salários está em dia.

No que trata-se dos impostos, os mensais estão em dia e aqueles que estavam em atraso antes do pedido de RJ, quais sejam os impostos federais, estão em negociação ou foram parcelados.

A recuperanda também contrata serviços terceirizados, como escritórios de advocacia e contábil, além de empresas de dedetização, limpeza geral, manutenção dos elevadores, limpeza e higienização dos climatizadores e ar condicionados, segurança do trabalho e psicóloga, esta última para realizar contratações.

Acerca do faturamento, declarou que em setembro a empresa atingiu o montante de R\$ 6.294.376,14, linear as vendas de agosto. Informaram que estão com foco no aumento das vendas e estão investindo em produtos com maior margem de lucro.

Adicionalmente, reiteraram que não foram feitos grandes investimentos ou renovação de equipamentos, apenas reparos e ajustes.



5. Atividades da Administradora Judicial



Em relação as dificuldades que vem sendo enfrentadas, comentou que ainda vinham sofrendo bloqueios judiciais nas contas correntes, mas que tal questão foi solucionada.

Quanto ao evento da Assembleia Geral de Credores, as negociações com os credores estão em andamento.

As 5 (cinco) unidades de loja, estão funcionando normalmente, nos seguintes horários:

MANO MANFROI 1 e 5:

Segunda a sábado: 08h30 as 20h30 e domingo: 08h30 ao meio dia

MANO MANFROI 3 e 4:

Segunda a domingo: 08h30 as 20h30

MANO EXPRESS:

Segunda a sábado: 08h00 as 21h e domingo: 08h30 às 20h30

No que se refere ao atacarejo, a reinauguração deste está prevista para meados de novembro de 2024.

No slide a seguir, seguem os registros fotográficos dos departamentos administrativos e operacionais da recuperanda:



5. Atividades da Administradora Judicial



Administrativo



5. Atividades da Administradora Judicial



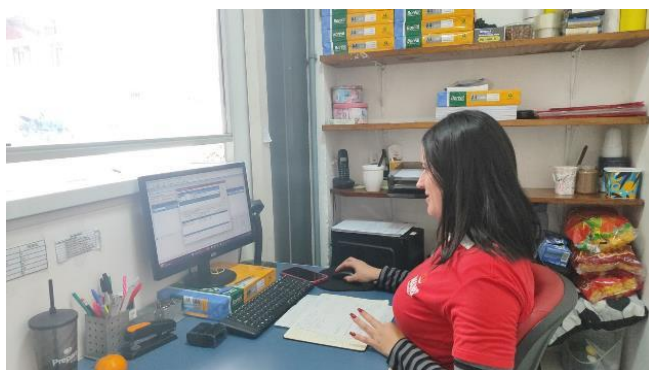
Mano Manfroi 1



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 3



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 4



5. Atividades da Administradora Judicial



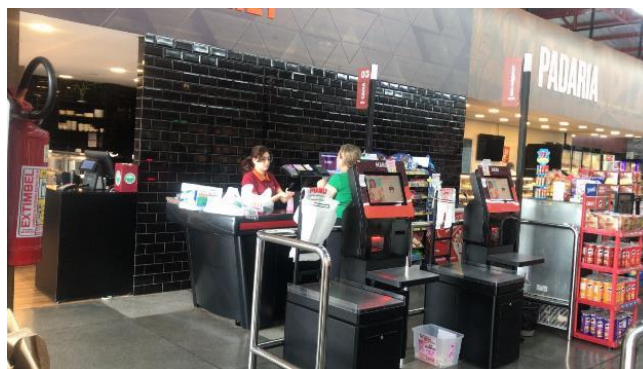
Mano Manfroi 5



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Express



6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de julho de 2024 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização *in loco* realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Observou-se dois eventos relevantes, i) a Recuperanda teve redução de R\$ 12.2 milhões na conta "imobilizado" e "fornecedores", referente a devolução deste investimento da "Usina Fotovoltaico", justificada por autorização judicial e ii) a Recuperanda apresentou melhora de R\$ 875 mil do prejuízo contábil, ocasionada principalmente pela diminuição dos custos e despesas financeiras.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.

Tiago Jaskulski Luz

OAB 71.444



7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União





**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6LV ZVACZ M47YN B2XH3